



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(2201/ENTE/DAJA/2026)

**ASSUNTO: APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO CULTURAL
FATIAS DE CÁ**

Foi presente proposta do Senhor Presidente referente à informação n.º 1840/DTC/2026, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a atribuição de um apoio financeiro extraordinário à Associação Cultural Fatias de Cá, no montante de 14.084,41€ (catorze mil oitenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos), a título de comparticipação das despesas associadas à organização e realização do espetáculo de teatro itinerante “Paixão”, que decorreu no dia 29 de março de 2026, em vários espaços do centro histórico de Tomar, nos termos e fundamentos da informação 917/DADJ/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou atribuir o referido apoio financeiro à Associação Cultural Fatias de Cá, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

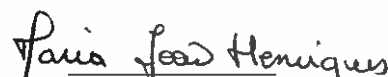
Seguimento:

- DADJ p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

740/DTC/2026

DATA

2026-06-09

PROCESSO

CASO

2201/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Apresentação de estimativa dos custos / orçamento e das receitas do projeto " Paixão " apresentada a público dia 29 março/2026 , do Fatias de Cá de Tomar

DESPACHO INTERNO

Aprovo a atribuição do apoio financeiro extraordinário à Associação Cultural Fatias de Cá – Tomar, no montante de 14.084,41 €, nos termos e com os fundamentos constantes da presente informação técnica, considerando o relevante interesse cultural, patrimonial e comunitário da iniciativa para o concelho.

À Divisão Financeira para efeitos de cabimento e compromisso da despesa.

Após, remeta-se o processo à Reunião de Câmara para deliberação sobre a atribuição do referido apoio financeiro extraordinário, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Presidente

Tiago Carrao

Informação nº 1840/DTC/2026, de 2026-06-08

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1840/DTC/2026

DATA

2026-06-08

PROCESSO

CASO

2201/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

Apresentação de estimativa dos custos / orçamento e das receitas do projeto " Paixão " apresentada a público dia 29 março/2026 , do Fatias de Cá de Tomar

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

A Associação Cultural Fatias de Cá — Tomar (NIF: 501668667) apresentou ao Município pedido de apoio financeiro extraordinário, destinado a participar as despesas associadas à organização e realização do espetáculo de teatro itinerante "Paixão", que decorreu no dia 29 de março de 2026 em vários espaços do centro histórico de Tomar.

Dando seguimento à Informação n.º 917/DADJ/2026, do Chefe de Divisão, foi analisada a pretensão com base na documentação junta ao processo, e propõe-se a atribuição de um apoio no valor de 14.084,41 €.

Para instrução do pedido, a entidade fez acompanhar o requerimento de relatório de execução do evento, instruído com documentos comprovativos de despesa que perfazem o total de 14.084,41 €.

Consta igualmente do processo comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social e o Registo Central de Beneficiário Efetivo.

FUNDAMENTAÇÃO

O espetáculo "Paixão" constitui uma produção de teatro de cariz cultural e identitário com dimensão comunitária assinalável. A sua conceção em formato itinerante, percorrendo monumentos e espaços emblemáticos da cidade, potencia a valorização do património histórico local e a atração de visitantes, sendo de reconhecer o seu manifesto interesse para o Município.

A iniciativa foi realizada em parceria com a Paróquia de Tomar (S. João Baptista e Santa Maria do Olival), o que reforça igualmente a co-organização de eventos em parceria.

Enquadramento do apoio financeiro - o apoio financeiro solicitado enquadra-se na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que comete à câmara municipal a competência para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. O valor apresentado em sede de relatório de execução é de 14.084,41 €.

APRECIACÃO FINANCEIRA (A ser visado pela Divisão Financeira)

A despesa inerente ao apoio a conceder, no valor de 14.084,41€, deverá ter cabimento na dotação orçamental inscrita no orçamento municipal em vigor. Para os devidos efeitos anexa-se o comprovativo de situação regularizada perante a autoridade Tributária, Segurança Social e Registo Central de Beneficiário Efetivo de Fatias de Cá – Tomar, Associação Cultural com o NIF: 501668667.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, e em caso de concordância, proponho que o processo seja submetido à consideração do Senhor Presidente para que o presente assunto seja colocado à deliberação do Executivo Municipal propondo a aprovação de atribuição de apoio extraordinário nos termos mencionados.

A diretora de departamento

Diva Cobra

Documentos Anexados:

Informação n.º 917/DADJ/2026, de 2026-06-08

Município de Tomar

Ficha do Cabimento

DESP.: P385723/2026

N.Seq.: 33500

Serviço Requisitante: 63 Divisão Assoc Desporto Juventude
Organica: 0102 Câmara Municipal
Económica: 040701 Instituições sem fins lucrativos
GOP:

Orçamento	
Dotação disponível:	2 367 350,00
Cabimentado:	2 070 892,40
Saldo:	296 457,60

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Compromisso			Saldo	Descrição
		Inicial	Correções	N. Seq.	Documento	Valor		
09/06/2026	2696	14 084,41					14 084,41	Apoio extra. ao Grupo Fatias de Cá



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(7/PPRC/DEISA/2026)

**ASSUNTO: REGULAMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E
ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS)**

Foi presente proposta do Senhor Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal proposta de Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), nos termos e fundamentos da informação 1816/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aprovar o Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), ao abrigo do artigo 8.º, n.os 1 e 3, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, e das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

Seguimento:

- DCSS p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Correia
Tiago Carrão

A Chefe de Unidade

Maria João Henriques
Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Concordo com a proposta apresentada.

Determino o seu envio à Câmara Municipal para apreciação e deliberação.

NÚMERO

710/DTC/2026

O Presidente

Tiago Carrao

DATA

2026-06-08

Informação nº 1816/DTC/2026, de 2026-06-07

PROCESSO

CASO

7/PPRC/DEISA/2026

ASSUNTO

Aprovação do Regulamento
Interno do Serviço de
Atendimento e Acompanhamento
Social (SAAS)

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1816/DTC/2026

DATA

2026-06-07

PROCESSO

CASO

7/PPRC/DEISA/2026

ASSUNTO

Aprovação do Regulamento
Interno do Serviço de
Atendimento e Acompanhamento
Social (SAAS)

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Na sequência da Informação Técnica n.º 1141/DEISA/2026, elaborada pela Divisão de Coesão Social e Saúde, vem a presente submeter à apreciação e despacho de V. Ex.^a a aprovação do Regulamento Interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) do Município de Tomar, serviço municipal criado no âmbito da transferência de competências do Estado para os municípios no domínio da ação social, assumida pelo Município de Tomar a partir de 1 de abril de 2022.

O SAAS assegura o atendimento e acompanhamento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, com vista à promoção da sua autonomia e inserção social, prestando igualmente apoio à celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção.

FUNDAMENTAÇÃO

A obrigatoriedade do SAAS dispor de regulamento interno decorre do artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de SAAS para as câmaras municipais, diploma que alterou a Portaria n.º 188/2014, de 18 de setembro. O n.º 3 do mesmo artigo estabelece que o modelo de regulamento interno é aprovado pela Câmara Municipal, tendo o Instituto da Segurança Social, I.P. disponibilizado minuta para o efeito.

A competência para aprovação do regulamento interno de um serviço municipal encontra fundamento nas alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, relativas, respetivamente, à organização e funcionamento dos serviços municipais e ao apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, conjugadas com a norma especial do artigo 8.º, n.os 1 e 3, da Portaria n.º 63/2021.

Trata-se de um regulamento interno de funcionamento de um serviço municipal, cuja aprovação é competência da Câmara Municipal, nos termos propostos.

PROPOSTA

Face ao exposto, e após apreciação da Informação Técnica n.º 1141/DEISA/2026, propõe-se que V. Ex.^a se digne a apreciar o Regulamento Interno do SAAS do

Município de Tomar, que se junta em anexo, a reencaminhar à Câmara Municipal para efeitos de deliberação ao abrigo do artigo 8.º, n.os 1 e 3, da Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, e das alíneas k) e v) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Documentos Anexados:
Informação n.º 1141/DEISA/2026, de 2026-06-05

Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Tomar (SAAS)

Regulamento Interno

PREÂMBULO

O artigo 12.º da Lei nº 50/2018 de 16 de agosto veio estabelecer o quadro de competências e transferir para as autarquias locais, e que em matéria de Ação Social, opera pelo Decreto-lei nº 55/2020 de 12 de agosto, onde se incluiu a competência para assegurar o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social – SAAS.

A portaria 188/2014 de 18 de setembro, que regulamenta as condições de organização e de funcionamento do SAAS refere, no nº1 do artigo 8º, que o mesmo deve possuir obrigatoriamente, um regulamento interno.

Assim, e no âmbito desta norma legal, e no cumprimento do disposto na alínea k) do artigo 33º da lei nº75/2013 de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a Câmara Municipal de Tomar, em reunião ordinária do dia ____ de _____ de 2026, deliberou aprovar o regulamento interno do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social de Tomar.

Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento Interno tem por objetivo organizar o funcionamento do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social do Município de Tomar, adiante designado por SAAS, no âmbito do artigo 8º, de Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 2º

Legislação Aplicável

O SAAS rege-se pela Portaria nº 188/2014, de 18 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 3º

Objetivos

O presente Regulamento Interno de funcionamento visa:

- a) Garantir o bom funcionamento do SAAS e assegurar o bem-estar e a segurança das famílias e demais interessados, no respeito pela sua individualidade e privacidade;
- b) Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento do SAAS;
- c) Promover a participação ativa das pessoas e famílias ao nível da gestão do SAAS.

Artigo 4º

Âmbito de Aplicação

O presente Regulamento aplica-se aos profissionais da equipa técnica, coordenador(a), técnicos(a) ou outro pessoal que exerça funções no âmbito do SAAS, bem como às pessoas utilizadoras do citado serviço.

Artigo 5º

Entidade Promotora

A Câmara Municipal de Tomar, no âmbito das suas competências, é a Entidade Promotora do SAAS.

Artigo 6º

Natureza do Serviço

- 1 - O SAAS assegura o Atendimento e Acompanhamento Social de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social.
- 2 – O SAAS assegura também o atendimento em situação de emergência social.

Artigo 7º

Objetivos do SAAS

São objetivos do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social:

- a) Informar, aconselhar e encaminhar para respostas, serviços ou prestações sociais adequadas e cada situação, em articulação, quando necessário, com os competentes serviços e organismos da administração pública;
- b) Apoiar em situações de vulnerabilidade social;
- c) Prevenir situações de pobreza e exclusão social;
- d) Contribuir para a aquisição e ou fortalecimento das competências das pessoas e famílias promovendo a sua autonomia e potenciando as redes de suporte familiar e social;
- e) Assegurar o acompanhamento social do percurso de inserção social;
- f) Mobilizar os recursos da comunidade adequados à progressiva autonomia pessoal, social e profissional.

Artigo 8º

Princípios Orientadores

O SAAS obedece, designadamente, aos seguintes princípios:

- a) Promoção da inserção social e comunitária;
- b) Contratualização para a inserção, como instrumento mobilizador da corresponsabilização dos diferentes intervenientes;
- c) Personalização, seletividade e flexibilidade de apoios sociais;
- d) Intervenção prioritária das entidades mais próximas dos cidadãos;
- e) Valorização das parcerias para uma atuação integrada;
- f) Intervenção mínima, imediata e oportuna.

Artigo 9º

Atividades do SAAS

No SAAS são desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação de cada pessoa e família, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidade, bem como, dos serviços de adequação à situação e respetivo encaminhamento, caso se justifique;
- b) Informação detalhada sobre a forma de acesso a recurso, equipamentos e serviços sociais que permitam às pessoas e famílias o exercício dos direitos de cidadania e de participação social;
- c) Atribuição de prestações de carácter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- d) Planeamento e organização da intervenção social;
- e) Contratualização no âmbito da intervenção social;
- f) Coordenação e avaliação da execução das ações contratualizadas;
- g) Sempre que se justifique uma intervenção complementar, devem ser acionadas, em parceria, outras entidades ou setores da comunidade vocacionadas para a prestação dos apoios mais adequados, designadamente da segurança social, saúde, educação, justiça, forças policiais, migrações, IPSS, emprego e formação profissional, entre outros.

Artigo 10º

Âmbito territorial de intervenção

O âmbito territorial do serviço de Atendimento e Acompanhamento Social é o Concelho de Tomar.

Capítulo II
ORGANIZAÇÃO E REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Artigo 11º

Localização do SAAS

1. O serviço de Atendimento e Acompanhamento Tomar está sediado na Av. Marquês de Tomar, Edifício Escavação – r/c direito 2300-586 Tomar.
2. O acesso e os espaços nos quais se desenvolve o serviço obedecem, em matéria de acessibilidades e de higiene e segurança no trabalho, à legislação em vigor.

Artigo 12º

Instalações do SAAS

1. O SAAS dispõe de instalações e espaços adequados à prossecução dos seus objetivos, reunindo as condições de segurança, funcionalidade e conforto, nomeadamente em matéria de edificado, segurança e higiene no trabalho e acessibilidade, de acordo com a legislação em vigor aplicável.
2. O SAAS dispõe das seguintes áreas funcionais:
 - a) Área de receção e sala de espera, onde é disponibilizada informação útil de carácter geral sobre o serviço;
 - b) Área de atendimento, concebida de forma a garantir uma efetiva privacidade e segurança, de forma a possibilitar em atendimento permanente e simultâneo por parte dos/as técnicos;
 - c) Área técnica, espaço dimensionado para o funcionamento da equipa técnica com meios técnicos e informáticos que permitam efetuar, a cada um/a dos/as técnicos/as do SAAS, os atos inerentes à sua atividade;
 - d) Área de arquivo dos processos familiares, onde se assegura e garante a confidencialidade dos mesmos;
 - e) Instalações sanitárias para utilização do/as funcionários/as.

Artigo 13º

Horário de funcionamento

1. O SAAS funciona de segunda-feira a sexta-feira;
2. O atendimento é efetuado preferencialmente mediante marcação prévia, por telefone ou pessoalmente em qualquer dia da semana;
3. O funcionamento do serviço de atendimento tem a duração de 5 horas diárias, abrangendo o período da manhã das 9.30 às 12.30 e das 14.30 às 16.30;
4. As situações inadiáveis e de emergência social são atendidas diariamente não havendo lugar a agendamento.

5. O SAAS encontra-se encerrado aos sábados, domingos, feriados e eventuais tolerâncias de ponto definidas por despacho competente;
6. O horário de funcionamento do SAAS encontra-se afixado em local visível.

Artigo 14º

Constituição de Equipa Técnica

1. A intervenção técnica do SAAS é assegurada por uma equipa multidisciplinar, composta por técnicos/as com formação superior na área das ciências sociais e humanas e pelo/a coordenador/a.
2. A constituição da equipa técnica integra, obrigatoriamente, pelo menos um/a técnico/a com formação superior em Serviço Social.
3. A equipa técnica do SAAS é constituída por:
 - a) Um Coordenador/a;
 - b) Cinco Técnicos Superiores, com formação em Serviço Social, Educação Social, Psicologia, e/ou outro;
 - c) Um Assistente Técnico;
 - d) Dois Assistentes Operacionais.
4. A equipa técnica pode ser alterada, por motivo de reforço ou desafetação de elementos sempre que o mesmo se revele necessário, garantindo-se a continuidade do serviço prestado.

Artigo 15º

Competências da Equipa Técnica

A equipa técnica assegura, no âmbito do SAAS, as seguintes atividades:

- a) Atendimento, informação e orientação das pessoas e/ou famílias, tendo em conta os seus direitos, deveres e responsabilidades, bem como a forma de acesso a recursos, equipamentos e serviços sociais e outras, que permitam o encaminhamento para os serviços adequados à situação, tendo em vista o exercício dos direitos de cidadania e participação social;
- b) Avaliação e diagnóstico social com a participação dos próprios;
- c) Consulta, instrução e organização do processo individual/familiar, nos termos definidos no artigo 9º da Portaria nº188/2014, de 18 de setembro, na sua atual redação;
- d) Definição com a participação dos próprios, do plano de inserção e respetiva contratualização;
- e) Cooperação e articulação com outras entidades e serviços da comunidade, nomeadamente nas áreas da educação, da saúde, da justiça, da segurança social, do emprego e da formação

profissional, entre outros, que se revelem estratégicos para a prossecução dos objetivos de inserção;

- f) Encaminhamento das pessoas e famílias para outra entidade ou serviço, sempre que resulte da avaliação e do diagnóstico social a necessidade de uma intervenção específica em outra área de atuação;
- g) Celebração, acompanhamento e avaliação do Acordo de Intervenção Social estabelecido com a pessoa titular, e se aplicável, com o respetivo agregado familiar, nos termos do disposto no artigo 10º da portaria 188/2014, de 8 de setembro, na sua redação atual;
- h) Elaboração de propostas técnicas, devidamente fundamentadas, de atribuição de prestação de caráter eventual com a finalidade de colmatar situações de emergência social e de comprovada carência económica;
- i) Comunicação às Entidades Parceiras envolvidas no processo de intervenção Social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social;
- j) Comunicação aos serviços competentes da segurança social das alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social de pessoas ou famílias beneficiárias de RSI;
- k) Identificação de estratégias e metodologias de trabalho inovadoras, para a intervenção social com pessoas e famílias e nos territórios;
- l) Interlocação e promoção das relações interinstitucionais, com entidades e serviços com responsabilidades sociais no território;
- m) Avaliação continua do SAAS, possibilitando adaptações e modificações necessárias a uma intervenção social de qualidade eficaz e eficiente.

Artigo 16º

Coordenação Técnica

1. A equipa técnica é dirigida por um/a coordenador/a técnico/a com formação superior;
2. O/A coordenado/a técnico/a do SAAS faz-se substituir, nas ausências e impedimentos, por um dos elementos da equipa técnica.

Artigo 17º

Atribuições do/a Coordenador/a Técnico/a

Ao/À coordenador/a técnico/a da equipa compete, além de cumprir com as disposições constantes no Capítulo V – Atribuição de prestação pecuniária de caráter eventual no âmbito do serviço de Atendimento e Acompanhamento de Ação Social do Município de Tomar do Regulamento (CAF) nº 237/2023 de 22 de fevereiro, efetuar as diligências que necessárias se tornem para uma:

- a) Gestão adequada ao bom funcionamento do serviço, através de programação, supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas pela equipa técnica;
- b) Coordenação e apoio da equipa técnica nas diferentes ações e atividades desenvolvidas no âmbito do desenvolvimento da sua atividade, de forma a garantir a qualidade técnica do serviço;
- c) Interlocação, articulação e relações interinstitucionais da equipa com as várias entidades multisectoriais representadas nas estruturas locais;
- d) Avaliação contínua da ação da equipa, promovendo a identificação de estratégias e metodologias de trabalho eficazes e inovadoras;
- e) Validação das propostas de atribuição de prestações de carácter eventual, quanto à natureza e finalidade, de acordo com as condições e regras de atribuição definidas no Regulamento supramencionado;
- f) Elaboração de relatórios e recolha de dados de natureza estatística de acordo com os modelos e instrumentos em vigor.

Artigo 18º

Articulações Específicas

De modo a potenciar a integração social das pessoas e famílias acompanhadas, bem como, a articulação das iniciativas desenvolvidas pelos vários parceiros locais, o SAAS poderá intervir de forma complementar em parceria com outras entidades vocacionadas para a proteção de apoios adequados, nomeadamente em matéria de saúde, educação, justiça, emprego, formação profissional, segurança social, IPSS entre outras consideradas por convenientes e necessárias.

Artigo 19º

Indicadores territoriais de referência

- 1 – O SAAS definirá e manterá atualizados os indicadores de atividade adequados;
- 2 – O SAAS fará a monitorização dos indicadores de referência da intervenção realizada pelas instituições com as quais venha a contratualizar a prestação deste serviço;
- 3 – Os indicadores de atividade e os relatórios produzidos são objeto de comunicação ao CLAS;

Artigo 20º

Livro de Reclamações

- 1. O SAAS, enquanto serviço da Autarquia, dispõe de Livro de Reclamações desta entidade.
- 2. O aviso sobre a existência do Livro de Reclamações encontra-se afixado em local visível;
- 3. Nos termos da legislação em vigor, o Livro de Reclamações poderá ser solicitado junto do/a Coordenador/a Técnico/a ou junto do/a técnico/a administrativo/a (ou junto do/a(s) técnico/a(s) afeto/a(s) ao serviço), sempre que desejado.

Capítulo III
DIREITOS E DEVERES

Artigo 21º

Direitos e deveres da Equipa Técnica

1. São direitos dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:
 - a) Aceder a condições de trabalho adequadas ao exercício das suas funções;
 - b) Serem tratados/as com respeito e dignidade;
 - c) Frequentar ações de formação para atualização de conhecimentos e aquisição de novas competências necessárias ao desenvolvimento profissional e pessoal;
 - d) Usufruir, regularmente, de supervisão técnica;
2. São deveres dos/as profissionais da equipa técnica e do/a coordenador/a:
 - a) Desenvolver as atividades necessárias à concretização do SAAS;
 - b) Recolher o consentimento informado para a intervenção a desenvolver e proceder ao registo da informação;
 - c) Cumprir deveres de privacidade e de confidencialidade no uso responsável da informação sobre as pessoas e famílias;
 - d) Aceder às aplicações do sistema de informação específico da Segurança Social, no uso estritamente necessário e restringido aos dados e informação relevantes para a prossecução das finalidades legalmente previstas;
 - e) Guardar sigilo da informação cujo conhecimento lhes advenha da execução das suas atribuições profissionais;
 - f) Organizar, registar e assegurar a coerência dos dados no processo familiar, bem como zelar pela qualidade da informação;
 - g) Garantir a organização de um arquivo, em condições de segurança e de conservação, relativamente ao qual deverá ser assegurado o acesso restrito e a confidencialidade das informações nele contido;
 - h) Promover a intervenção personalizada, mínima, imediata e oportuna, ajustadas às necessidades e às capacidades das pessoas e famílias, promovendo a corresponsabilização de todos os intervenientes incluído entidades parceiras e ou de proximidade;
 - i) Zelar pela progressiva melhoria e sustentabilidade dos serviços prestados pelo SAAS tendo em conta os fins a que ele se destina;
 - j) Disponibilizar, ao indivíduo ou ao agregado familiar, cópia do instrumento contratualizado para a inserção celebrado, devidamente data e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;

- k) Disponibilizar, sempre que for solicitado, o Regulamento Interno e o Livro de Reclamações do Serviço.

Artigo 22º

Direitos e Deveres das pessoas utilizadoras do SAAS

1. São direitos da pessoa e, nos casos aplicáveis, dos restantes elementos do agregado familiar atendidos e/ou acompanhados no âmbito do SAAS:
 - a) Ser respeitada pela sua identidade pessoal, assegurando reserva da vida privada e familiar;
 - b) Ver garantida a confidencialidade da informação prestada no âmbito da Atendimento e Acompanhamento Social;
 - c) Contratualizar o seu percurso de inserção social e ser apoiada na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a progressiva autonomia pessoal, social e profissional;
 - d) Participar no seu processo de inserção social, designadamente na negociação, celebração, avaliação do plano de inserção devidamente contratualizado;
 - e) Ser informada sobre os direitos e deveres que lhes advém da contratualização para a inserção, bem como das diligências realizadas no âmbito do atendimento e acompanhamento social;
 - f) Ter acesso a uma cópia do instrumento de contratualização para a inserção celebrada devidamente datado e subscrito pelas partes outorgantes do mesmo;
 - g) Ter a prerrogativa de solicitar junto dos serviços a cessação do compromisso/acordo materializado na contratualização para a inserção, e da intervenção da equipa do SAAS, tomando esta decisão de forma livre e informada;
 - h) Terem acesso ao Regulamento Interno do SAAS e ao Livro de Reclamações, nos termos da legislação em vigor.
2. São deveres da pessoa e, nos casos aplicáveis, dos restantes elementos do agregado familiar atendidos e/ou acompanhados no âmbito do SAAS:
 - a) Tratar com respeito e dignidade qualquer profissional do SAAS e os restantes utilizadores do serviço;
 - b) Contratualizar o seu percurso de inserção social e serem apoiados na articulação e no acesso aos recursos mobilizados para a progressiva autonomia pessoa, social e profissional;
 - c) Comunicar as alterações que se verifiquem durante o processo de acompanhamento social e que sejam relevantes para a alteração manutenção das ações inscritas no instrumento de contratualização em vigor;
 - d) Cumprir as regras de funcionamento do serviço previsto no Regulamento Interno.

Capítulo IV

PROCESSO FAMILIAR

Artigo 23º

Organização do Processo Familiar

1. É obrigatória a organização de um processo familiar, do qual deve constar:
 - a) Caracterização individual e familiar;
 - b) Contratualização para a inserção;
 - c) Relatórios sobre o processo de evolução da situação familiar;
 - d) Data do início e do termo da intervenção;
 - e) Avaliação da intervenção;
 - f) Registo das diligências efetuadas;
2. Nas situações em que se verifique, exclusivamente, o atendimento social, o processo individual é constituído apenas pela caracterização da situação e diagnóstico social e familiar.
3. O processo familiar organizado, em formato informático, não dispensa a coexistência de um processo em suporte físico, com o mesmo número mecanográfico atribuído automaticamente pelo sistema informático, para efeitos de arquivo de documentação probatória que se considere relevante para o processo.
4. Cada processo familiar é de acesso restrito e de natureza confidencial, e deverá ser arquivado em condições de segurança, nos termos da legislação em vigor.

Capítulo V

SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL

Artigo 24º

Acesso ao Sistema de Informação Específico

1. O acesso ao sistema de informação específico referido no nº 5 do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, é efetuado de acordo com os perfis definidos para as respetivas funções, envolvendo apenas utilizadores/ as devidamente credenciados/as para o efeito, e encontrando-se restringido aos dados relevantes para a prossecução das competências a que se refere a alínea a) e a alínea f) do nº 1 do artigo 3º e os artigos 10º do mesmo decreto-lei.
2. O acesso é garantido pelo Instituto de Informática, I.P., mediante identificação dos utilizadores autorizados pela Câmara Municipal, com vista à atribuição de um código de utilizador e de uma palavra passe, pessoal e intransmissível, nos termos das normas em vigor para a atribuição de acessos:

3. Os utilizadores com acesso autorizado comprometem-se a assegurar a coerência dos dados registados, bem como zelar pela qualidade da informação inserida no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).
4. De acordo com o previsto nos artigos 14º e 15º da Lei nº 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/20215, de 24 agosto, são ainda adotadas e periodicamente atualizadas as seguintes medidas de segurança de tratamento de dados pessoais em causa:
 - a) Os perfis são atribuídos a cada utilizador/a, em função do seu perfil de acesso a cada módulo aplicacional do sistema de informação específico;
 - b) O acesso à informação por parte dos/as utilizadores/as carece de autenticação por código de utilizador e palavra passe, assegurando que apenas os utilizadores/as credenciados/as possam aceder a cada um dos módulos aplicacionais do sistema de informação específico, e dentro de cada um destes, apenas às operações a que estão autorizados a realizar.
5. O acesso ao sistema de informação específico salvaguarda a segurança e a confidencialidade dos dados pessoais ou de matérias sujeitas a sigilo, encontrando-se os utilizadores vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade da informação cujo conhecimento lhes advenha pelas atividades inerentes às suas funções, mesmo após o termo das mesmas.
6. O acesso à informação e o perfil atribuído a cada utilizador/a é efetivado mediante a assinatura de termo de responsabilidade de acordo com as políticas de acessos definidas pelo Instituto da Segurança Social, I.P.
7. São adotadas e periodicamente atualizadas medidas de segurança de tratamento de dados pessoais em causa, pelo que todos os acessos são registados em base de dados para efeitos de auditoria, identificando o/a utilizador/a, operação realizada e data/hora da alteração.
8. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, ao tratamento de dados pessoais aplica-se o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, doravante designado RPDG, bem como os requisitos técnicos mínimos das redes e sistemas de informação, que são exigidos e indireta do Estado, constante no Anexo à Resolução do Conselho de Ministros nº41/2018 de 28 de março.

Artigo 25º

Obrigatoriedade de sigilo

1. A Câmara Municipal e os/as respetivos/as técnicos/as afetos/as ao SAAS estão sujeitos/as a guardar sigilo de informação cujo conhecimento lhes advenha das atividades exercidas estabelecidas no seu âmbito, mesmo após o termo das suas funções.
2. A violação do disposto no número anterior faz incorrer o faltoso em responsabilidade disciplinar e/ou penal, sem prejuízo de outras sanções legais aplicáveis.

Capítulo VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º

Alterações ao Regulamento

O Município de Tomar fará as alterações que vierem a demonstrar-se necessárias no presente Regulamento Interno para a melhoria da organização e funcionamento do SAAS, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 27º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento Interno foi aprovado em reunião de Câmara do dia ____/____/____ e entra em vigor no dia útil seguinte à competente deliberação.

____ de ____ de 2026

O Presidente de Câmara Municipal de Tomar,
Tiago Carrão



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO
(6/PPRC/DEISA/2026)

ASSUNTO: NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL (SAAS) E DE COORDENADOR DO NÚCLEO LOCAL DE INSERÇÃO (NLI)

Foi presente proposta do Senhor Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal a nomeação da coordenadora dos Serviços de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e da coordenadora do Núcleo Local de Inserção (NLI), nos termos e fundamentos das informações 1140/DEISA/2026 e 1790/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou nomear a Técnica Superior Marisa Romão como Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Coordenadora do Núcleo Local de Inserção (NLI), nos termos do artigo 16.º do Regulamento Interno do SAAS e do n.º 4 do artigo 22.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e nos termos das informações técnicas que acompanham o processo.

Esta deliberação foi tomada por maioria com as abstenções da Senhora Vereadora Filipa Alexandra Ferreira Fernandes e dos Senhores Vereadores José Manuel Mendes Delgado e Manuel das Neves Roque.

Tomar, 15 de junho de 2026

Seguimento:

- DCSS p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Concordo com a nomeação da Técnica Superior Marisa Romão como Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e como Coordenadora do Núcleo Local de Inserção (NLI)

Determino o seu envio à Câmara Municipal para apreciação e deliberação.

NÚMERO

712/DTC/2026

O Presidente

Tiago Carrao

DATA

2026-06-08

Informação nº 1790/DTC/2026, de 2026-06-06

PROCESSO

CASO

6/PPRC/DEISA/2026

ASSUNTO

Nomeação de Coordenação do SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social) e Coordenação do NLI (Núcleo Local de Inserção)

DE

Marisa Romão

PARA

Diva Cobra

NÚMERO

1140/DEISA/2026

DATA

2026-06-05

PROCESSO

CASO

6/PPRC/DEISA/2026

ASSUNTO

Nomeação de Coordenação do SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social) e Coordenação do NLI (Núcleo Local de Inserção)

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

No âmbito do processo de transferência de competências para os municípios no domínio da ação social, consagrado pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, passaram os órgãos municipais a assegurar, designadamente, o Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), bem como a celebração e o acompanhamento dos Contratos de Inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI).

No exercício destas competências, foi igualmente garantido o acesso das autarquias aos sistemas de informação utilizados pela administração direta e indireta do Estado, necessários à gestão dos processos e demais informação associada às competências transferidas.

O Município de Tomar assumiu estas competências a partir de 1 de abril de 2022. Na sequência de deliberação do executivo municipal, foram então designadas a então Chefe de Divisão, Sónia Bastos, como Coordenadora do SAAS, e a Técnica Superior Ana Rita Carapau, como Coordenadora do Núcleo Local de Inserção (NLI).

A partir de 1 de abril de 2025, a Técnica Superior Ana Rita Carapau passou a acumular ambas as funções de coordenação, situação que se manteve até 22 de abril de 2026, data do seu destacamento para representar o Município de Tomar na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

Atendendo à necessidade de assegurar a adequada coordenação técnica do SAAS e do NLI, e considerando as exigências funcionais inerentes a estas estruturas, foram atribuídos à Técnica Superior Marisa Romão, em 23 de abril de 2026, os perfis de coordenação do SAAS e do NLI pelo Instituto da Segurança Social, I.P.

ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente proposta enquadra-se no seguinte quadro normativo:

- Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, que regula os termos de operacionalização da transferência de competências em matéria de Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social para as câmaras municipais;
- Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, que estabelece o regime de operacionalização da transferência de competências no âmbito dos Contratos de Inserção dos beneficiários do RSI;
- Lei n.º 13/2003, de 21 de maio, que institui o Rendimento Social de Inserção.

Nos termos do artigo 16.º do Regulamento Interno do SAAS, a equipa técnica é dirigida por uma coordenadora técnica com formação superior adequada.

Relativamente ao RSI, o artigo 33.º da Lei n.º 13/2003 determina que compete aos Núcleos Locais de Inserção a aprovação dos programas de inserção, bem como o acompanhamento e avaliação da sua execução, sendo estes de âmbito concelhio. Nos termos do n.º 4 do artigo 22.º da Portaria n.º 65/2021, a coordenação do NLI compete ao Presidente da Câmara Municipal ou a um elemento por si designado.

FUNDAMENTAÇÃO PARA A DESIGNAÇÃO

Considera-se que a Técnica Superior Marisa Romão reúne os requisitos técnicos, profissionais e funcionais adequados ao exercício das funções de coordenação do SAAS e do NLI, pelos seguintes fundamentos:

- Habilitações académicas adequadas, compatíveis com o disposto no artigo 16.º do Regulamento Interno do SAAS, designadamente formação superior na área de Educação Social;
- Experiência profissional relevante no domínio da ação social, nomeadamente no atendimento e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como na gestão de processos no âmbito do RSI;
- Conhecimento técnico e operacional dos instrumentos e sistemas de informação utilizados no âmbito do SAAS e do RSI, incluindo plataformas do Instituto da Segurança Social, I.P.;
- Capacidade de articulação com entidades parceiras, nomeadamente serviços da administração central, instituições particulares de solidariedade social e demais agentes locais com intervenção na área social;
- Adequação do perfil às exigências legais e funcionais estabelecidas na Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, e na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, designadamente no que respeita à coordenação técnica do SAAS e à dinamização do NLI.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Face ao exposto, e nos termos das competências legalmente atribuídas, submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tomar a seguinte proposta:

Nomeação de Coordenação do SAAS e do NLI

A autorização ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para nomear a Técnica Superior Marisa Romão como Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e como Coordenadora do Núcleo Local de Inserção (NLI), no âmbito do Rendimento Social de Inserção, nos termos do n.º 4 do artigo 22.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e do artigo 16.º do Regulamento Interno do SAAS.

A técnica superior
Marisa Romao

Documentos Anexados:

Termo de Responsabilidade Transferência de Competências Municipios signed Marisa Romão

Substituição Coordenadores 23 04 2026

Substituição Coordenação email SS 23 04 2026

Normas de Funcionamento RSI

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1790/DTC/2026

DATA

2026-06-06

PROCESSO

CASO

6/PPRC/DEISA/2026

ASSUNTO

Nomeação de Coordenação do SAAS (Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social) e Coordenação do NLI (Núcleo Local de Inserção)

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

No âmbito da transferência de competências para os municípios no domínio da ação social, consagrada pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, o Município de Tomar assumiu, a partir de 1 de abril de 2022, a responsabilidade pelo Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e pelo acompanhamento dos Contratos de Inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI), no âmbito do Núcleo Local de Inserção (NLI).

Na sequência de deliberação do executivo municipal, foram então designadas a então Chefe de Divisão, Sónia Bastos, como Coordenadora do SAAS, e a Técnica Superior Ana Rita Carapau como Coordenadora do NLI. A partir de 1 de abril de 2025, a Técnica Superior Ana Rita Carapau acumulou ambas as funções, situação que se manteve até 22 de abril de 2026, data do seu destacamento para a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), representando o Município de Tomar.

Em 23 de abril de 2026, foram atribuídos à Técnica Superior Marisa Romão, pelo Instituto da Segurança Social, I.P., os perfis de coordenação do SAAS e do NLI nos sistemas de informação daquele Instituto, assegurando a continuidade operacional de ambas as estruturas.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposta enquadra-se no disposto na Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, na Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e na Lei n.º 13/2003, de 21 de maio.

Nos termos do artigo 16.º do Regulamento Interno do SAAS, a equipa técnica é dirigida por uma coordenadora com formação superior adequada. A Técnica Superior Marisa Romão reúne as habilitações académicas e a experiência profissional necessárias, designadamente formação superior em Educação Social, experiência no atendimento e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, na gestão de processos RSI e no manuseamento das plataformas do Instituto da Segurança Social, I.P., bem como capacidade de articulação com entidades parceiras.

Nos termos do n.º 4 do artigo 22.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, a coordenação do NLI compete ao Presidente da Câmara Municipal ou a elemento por si designado.

PROPOSTA

Submete-se à consideração do Senhor Presidente a designação formal da Técnica

Superior Marisa Romão como Coordenadora do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) e Coordenadora do Núcleo Local de Inserção (NLI), nos termos do artigo 16.º do Regulamento Interno do SAAS e do n.º 4 do artigo 22.º da Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, propondo-se que a matéria seja submetida à reunião de câmara para deliberação.

ENCAMINHAMENTO

Após despacho do Senhor Presidente e deliberação do executivo municipal, deverá ser dado conhecimento à Divisão de Coesão Social e Saúde e ao Instituto da Segurança Social, I.P., para os devidos efeitos

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 1140/DEISA/2026, de 2026-06-05



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(136/PGEN/DTC/2026 - 15/ESPEQ/DTCM/2013)

ASSUNTO: DOAÇÃO DE CAIXAS DE FÓSFOROS PARA O MUSEU DOS FÓSFOROS – COLEÇÃO VISITÁVEL

Foi presente proposta do Senhor Presidente submetendo a aprovação do Executivo Municipal, nos termos e fundamentos da informação nº 1766/DTC/2026, a aceitação de caixas de fósforos que Mário António Gonçalves Beja Santos pretende doar ao Museu dos Fósforos – Coleção Visitável, cujo valor se desconhece.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando a referida informação, deliberou aceitar a doação, ao abrigo da alínea j) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

Seguimento:

- DC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Tiago Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

PARA

Reunião de Câmara

NÚMERO

741/DTC/2026

DATA

2026-06-09

PROCESSO

15/ESPEQ/DTCM/2013

CASO

136/PGEN/DTC/2026

ASSUNTO

Doação ao Museu dos Fósforos -
Coleção Visitável | Mário
António Gonçalves Beja Santos

DESPACHO INTERNO

Aprovo, nos termos e com os fundamentos constantes da informação técnica, a submissão da presente proposta à Reunião de Câmara para deliberação sobre a aceitação da doação efetuada por Mário António Gonçalves Beja Santos, composta por uma coleção de 24 caixas de fósforos de fabrico sueco, destinada ao Museu dos Fósforos/Coleção Visitável.

Caso a doação venha a ser aceite pelo Executivo Municipal, deverá ser promovida a respetiva inventariação do acervo, nos termos legais aplicáveis ao património municipal.

Remeta-se à Reunião de Câmara para deliberação, ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

O Presidente
Tiago Carrao

Informação nº 1766/DTC/2026, de 2026-06-05

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1766/DTC/2026

DATA

2026-06-05

PROCESSO

15/ESPEQ/DTCM/2013

CASO

136/PGEN/DTC/2026

ASSUNTO

Doação ao Museu dos Fósforos -
Coleção Visitável | Mário
António Gonçalves Beja Santos

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Conforme informação da Chefe de Divisão, Mário António Gonçalves Beja Santos, residente na Rua João Villaret, n.º 31, 1.º Dtr., 1000-182 Lisboa, manifestou a intenção de doar ao Município de Tomar uma coleção composta por 24 caixas de fósforos de fabrico sueco, destinada ao Museu dos Fósforos/Coleção Visitável.

Não foi indicado pelo doador o valor estimado da coleção, nem foi realizada, até à presente data, qualquer avaliação patrimonial do acervo objeto da proposta de doação.

FUNDAMENTAÇÃO

A aceitação de doações, legados e heranças a benefício de inventário é competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A inexistência de valor estimado da coleção não obsta à submissão da proposta à apreciação do executivo, devendo, caso haja lugar à aceitação, ser promovida a inventariação do acervo nos termos do regime legal aplicável ao património municipal.

PROPOSTA

Propõe-se ao Sr. Presidente a análise da presente proposta e encaminhamento à reunião do executivo municipal, para efeitos de deliberação sobre a aceitação da doação, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 1562/DTC/2026, de 2026-05-25



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(1928/ENTE/DAJA/2026 - 19/DIVER/DTC/2015)

ASSUNTO: XVIII SEMANA DE GESTÃO 2026 DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR – Pedido de apoio

Foi presente proposta do Senhor Presidente referente à informação n.º 797/DTC/2026, submetendo a ratificação do Executivo Municipal o despacho que aprovou a atribuição de oferta de material para a XVIII Semana de Gestão 2026 do Instituto Politécnico de Tomar, que decorreu de 13 a 16 de abril de 2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar o despacho n.º 735/DTC/2026, de 09 de junho, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

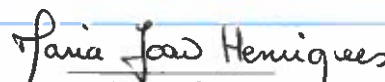
Seguimento:

- DC p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Hugo Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

**DESPACHO
INTERNO**

PARA

Reunião de Câmara

Atenta a informação técnica e os fundamentos nela constantes, aprovo a atribuição da oferta de material para a ação em causa, no valor de 88,13 € (oitenta e oito euros e treze centimos), IVA incluído, considerando o interesse municipal subjacente à iniciativa.

NÚMERO

735/DTC/2026

Ao DSP - Divisão Financeira para os procedimentos financeiros.

DATA

2026-06-08

Mais determino que o presente processo seja submetido à apreciação e deliberação da Câmara Municipal, para efeitos de ratificação da concessão do referido apoio, nos termos legais aplicáveis

PROCESSO

19/DIVER/DTC/2015

O Presidente
Tiago Carrao

CASO

1928/ENTE/DAJA/2026

Informação nº 1770/DTC/2026, de 2026-06-05

ASSUNTO

XVIII Semana da Gestão 2026
IPT, de 13 a 16 de abril de 2026 -
pedido de ofertas

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

797/DTC/2026

DATA

2026-04-12

PROCESSO

19/DIVER/DTC/2015

CASO

1928/ENTE/DAJA/2026

ASSUNTO

XVIII Semana da Gestão 2026
IPT, de 13 a 16 de abril de 2026 -
pedido de ofertas

INFO' INTERNA

Exmo. Sr. Presidente,

A Comissão Organizadora da XVIII Semana da Gestão, da Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar, solicitou ao Município apoio para a realização do referido evento, a decorrer de 13 a 16 de abril de 2026.

Na sequência de um pedido inicial, e posterior reforço solicitado por email a 23 de março; o apoio a conceder corresponde à disponibilização de 15 ofertas para oradores (frasco de mel Bee Real 300gr) e 50 sacos promocionais (Saco; Espera por si PT; Percurso Histórico PT; Folheto cinzento; Folheto de eventos), no valor total de 88,13€ (IVA incluído).

O pedido de apoio, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, insere-se nas competências da Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município.

PROPOSTA DE DECISÃO

1. Propõe-se a autorização do apoio na oferta de material para a referida ação, no valor de 88,13€ (IVA incluído).
2. Caso o Senhor Presidente concorde com a concessão do apoio, propõe-se a submissão do presente à apreciação e deliberação do Executivo Municipal, para efeitos de aprovação.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Documentos Anexados:
Informação nº 689/DTC/2026, de 2026-04-07



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(56/ESPP/DEISA/2026 - 1/ASESC/DEISA/2024)

ASSUNTO: DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2026/2027

Foi presente proposta do Senhor Presidente, submetendo a aprovação do Executivo Municipal a definição dos parâmetros de atribuição de apoios de ação social escolar para o ano letivo 2026/2027 (educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico), nos termos e fundamentos das informações 1149/DEISA/2026 e 1835/DTC/2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, homologando as referidas informações, deliberou, nos termos do disposto no artigo 33º do Decreto-Lei nº 21/219 de 30 de janeiro e na alínea hh) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013 de 12 de setembro:

1. Aprovar os parâmetros de atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2026/2027, relativos à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico, conforme proposto.
2. Manter os valores atualmente em vigor para as comparticipações relativas a AAAF/prolongamento de horário, refeições escolares, livros de fichas e material escolar;
3. Determinar que qualquer alteração ao valor da refeição escolar definida pelo Governo determine o correspondente ajustamento do apoio municipal;
4. Autorizar que as candidaturas decorram através da plataforma SIGA– Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

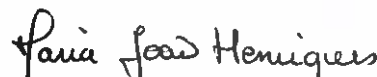
Seguimento:

- DE p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara


Diogo Carrão

A Chefe de Unidade


Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

PARA

Finanças DF

NÚMERO

963/DAJA/2026

DATA

2026-06-09

PROCESSO

1/ASESC/DEISA/2024

CASO

56/ESPP/DEISA/2026

ASSUNTO

Definição dos parâmetros para atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2026/2027

DESPACHO INTERNO

Concordo com a informação técnica e respetiva proposta apresentada, relativa à definição dos parâmetros de atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar para o ano letivo 2026/2027, destinados às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho.

Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, e da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para deliberar sobre a matéria pertence ao Executivo Municipal.

Assim, determino o envio do presente processo ao DSP – Divisão Financeira, para efeitos de cabimento prévio da despesa estimada, no montante global de 52.000,00 €, correspondente a:

Educação Pré-Escolar: 38.000,00 €;
1.º Ciclo do Ensino Básico: 14.000,00 €.

Após emissão da respetiva informação de cabimento, remeta-se o processo à próxima reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação da proposta constante da informação técnica.

O Presidente
Tiago Carrao

Documentos Anexados:
Despacho n.º 962/DAJA/2026, de 2026-06-09

DE

Sónia Bastos

PARA

Diva Cobra

NÚMERO

1149/DEISA/2026

DATA

2026-06-08

PROCESSO

CASO

56/ESPP/DEISA/2026

ASSUNTO

Definição dos parâmetros para atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2026/2027

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Conforme informação no caso, no âmbito das competências transferidas para os municípios em matéria de educação, previstas no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, compete às câmaras municipais assegurar a ação social escolar, nos termos do artigo 33.º do referido diploma, designadamente através da organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios educativos.

Embora a transferência de competências em matéria de ação social escolar abranja diferentes níveis de educação e ensino, a presente informação reporta-se exclusivamente à definição dos parâmetros orientadores para atribuição de apoios às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho, no ano letivo 2026/2027, tendo em vista garantir a igualdade de oportunidades no acesso à educação e apoiar os agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica (A avaliação e atribuição de ação social escolar para os alunos de 2.º, 3.º ciclos e secundário mantêm-se sob responsabilidade dos agrupamentos de escolas).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, bem como na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.

PROPOSTA DE DECISÃO

Face ao exposto, propõe-se:

1. Que as candidaturas aos apoios de ação social escolar na educação pré-escolar e no 1.º ciclo do ensino básico continuem a decorrer através da plataforma SIGA Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem, contratualizada com a Edubox, permitindo aos encarregados de educação efetuar os respetivos pedidos de apoio de forma desmaterializada.
2. Que os prazos de candidatura na 1.ª fase de candidaturas sejam os seguintes:
 - 2.1. Educação Pré-Escolar - 16 junho a 30 setembro de 2026;
 - 2.2. 1.º ciclo do Ensino Básico - 16 junho a 17 julho de 2026. Após a atribuição de subsídios da 1.ª fase de candidaturas, abrir uma 2.ª fase de candidaturas,
3. A manutenção dos critérios e modalidades de apoio atualmente em vigor,

atendendo à estabilidade dos procedimentos implementados e à adequação das medidas às necessidades identificadas.

Assim:

3.1. – Educação Pré-Escolar

a) Natureza dos Apoios

No âmbito da educação pré-escolar, os apoios a atribuir incidem sobre a participação nas AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família), designadamente:

- Participação nas refeições escolares;
- Participação no Prolongamento de horário.

Os apoios mantêm natureza excecional e dependem de avaliação socioeconómica do agregado familiar, realizada pelos serviços competentes do Município.

b) Valores de subsídio:

- AAAF / Prolongamento de Horário: 32,50 € mensais;
- AAAF / Refeições: 1,46 € por refeição efetivamente fornecida.

Caso venha a ocorrer alteração ao valor da refeição escolar por determinação governamental, propõe-se o ajustamento automático da respetiva participação municipal.

3.2. 1.º Ciclo do Ensino Básico

a) Natureza dos Apoios

Nos termos do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, beneficiam dos apoios de ação social escolar os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados:

- no 1.º escalão do abono de família - correspondente ao Escalão A;
- no 2.º escalão do abono de família - correspondente ao Escalão B.

b) Valores dos Subsídios

Os apoios a atribuir aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico abrangem participação nas refeições escolares; apoio para aquisição de material escolar e participação na aquisição de livros de fichas.

Atendendo a que os valores relativos aos livros de fichas foram atualizados no passado ano letivo, considera-se adequado manter os montantes atualmente em vigor para o ano letivo 2026/2027, nos seguintes termos:

Escalão A

1.º e 2.º anos: 52,00 € - (36,00 € – livros de fichas + 16,00 € – material escolar)

3.º e 4.º anos: 68,00 € - (52,00 € – livros de fichas + 16,00 € – material escolar)

Escalão B

1.º e 2.º anos: 26,00 € - (18,00 € – livros de fichas + 8,00 € – material escolar)

3.º e 4.º anos: 34,00 € - (26,00 € – livros de fichas + 8,00 € – material escolar)

A participação dos livros de fichas apenas será atribuída mediante comprovativo de aquisição em nome do aluno, sendo a componente de material escolar operacionalizada pelos agrupamentos de escolas, através da disponibilização de material escolar necessário às atividades letivas.

Em termos de refeição escolar, para os alunos com Escalão A, a refeição é gratuita. Para os alunos com Escalão B, o apoio é de 0,73 €/refeição.

Propõe-se igualmente que qualquer atualização ao valor da refeição escolar determinada superiormente tenha reflexo automático no correspondente apoio municipal.

4. Que as candidaturas decorram através da plataforma SIGA, mantendo-se os mecanismos de apoio ao preenchimento junto dos agrupamentos escolares, através da Equipa Multidisciplinar PEDIME, e dos serviços municipais competentes, incluindo a Biblioteca Municipal, como apoio ao utilizador e acesso a computador para a submissão dos pedidos.

Resumindo, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:

1. Aprovar os parâmetros de atribuição de apoios no âmbito da ação social escolar para o ano letivo 2026/2027, relativos à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do

ensino básico;

2. Manter os valores atualmente em vigor para as comparticipações relativas a AAAF/prolongamento de horário, refeições escolares, livros de fichas e material escolar;
3. Determinar que qualquer alteração ao valor da refeição escolar definida pelo Governo determine o correspondente ajustamento do apoio municipal;
4. Autorizar que as candidaturas decorram através da plataforma SIGA– Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem.

Para o efeitos, será necessário o cabimento prévio da despesa prevista com estes apoios, designadamente:

- a) Educação Pré-escolar - 38 000,00 €
- b) 1.º Ciclo do Ensino Básico - 14 000,00 €. O apoio nas refeições é cabimentado no Programa de Refeições do 1.º ciclo, no sentido de não duplicar o cabimento da despesa.

COMPETÊNCIA DECISÓRIA

Nos termos do disposto no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência é do Executivo Municipal.

À consideração superior,

A chefe de divisão
Sónia Bastos

Informação nº 1081/DEISA/2026, de 2026-05-26

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1835/DTC/2026

DATA

2026-06-08

PROCESSO

1/ASESC/DEISA/2024

CASO

56/ESPP/DEISA/2026

ASSUNTO

Definição dos parâmetros para atribuição de apoios no âmbito da Ação Social Escolar – Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano Letivo 2026/2027

INFO' INTERNA

Por Informação n.º 1149/DEISA/2026, a Chefe da Divisão de Educação propõe a fixação dos parâmetros de atribuição de apoios de ação social escolar para o ano letivo 2026/2027, no âmbito das competências transferidas para os municípios pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

A proposta reporta-se exclusivamente à educação pré-escolar e ao 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do concelho, mantendo-se a avaliação e atribuição de apoios para os 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário sob responsabilidade dos agrupamentos de escolas.

São propostos os seguintes parâmetros:

a) Plataforma de candidatura - SIGA — Sistema Integrado de Gestão e Aprendizagem (Edubox), em regime desmaterializado, com apoio ao utilizador assegurado pela Equipa Multidisciplinar PEDIME, pelos serviços municipais e pela Biblioteca Municipal;

b) Prazos da 1.ª fase - educação pré-escolar, de 16 de junho a 30 de setembro de 2026; 1.º ciclo do ensino básico, de 16 de junho a 17 de julho de 2026; com abertura de 2.ª fase após atribuição da 1.ª fase;

c) Educação pré-escolar — comparticipação nas AAAF (Atividades de Animação e Apoio à Família): prolongamento de horário, 32,50 €/mês; refeições escolares, 1,46 €/refeição.

Apoios de natureza excecional, dependentes de avaliação socioeconómica;

d) 1.º ciclo do ensino básico — beneficiários: alunos do 1.º escalão (Escalão A) e do 2.º escalão (Escalão B) do abono de família, nos termos do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.

Apoios:

i) Refeições escolares (gratuitas no Escalão A; 0,73 €/refeição no Escalão B);

ii) comparticipação em livros de fichas e material escolar, mediante os seguintes montantes por escalão e ano de escolaridade:

Escalão A — 1.º e 2.º anos: 52,00 € (36,00 € livros de fichas + 16,00 € material escolar); 3.º e 4.º anos: 68,00 € (52,00 € livros de fichas + 16,00 € material escolar).

Escalão B — 1.º e 2.º anos: 26,00 € (18,00 € livros de fichas + 8,00 € material escolar); 3.º e 4.º anos: 34,00 € (26,00 € livros de fichas + 8,00 € material escolar).

A comparticipação em livros de fichas fica condicionada à apresentação de comprovativo de aquisição em nome do aluno. Os valores propostos reproduzem os do ano letivo anterior, considerados adequados após atualização efetuada.

A proposta prevê ainda que qualquer alteração governamental ao valor da refeição escolar determine o correspondente ajustamento automático do apoio municipal.

Em termos de dotação, estima-se necessária a seguinte despesa:

- i) Educação pré-escolar: 38.000,00 €.
- ii) 1.º ciclo do ensino básico: 14.000,00 € (o apoio nas refeições é cabimentado no Programa de Refeições do 1.º ciclo, para evitar duplicação de cabimento).

FUNDAMENTAÇÃO

Ao abrigo das competências transferidas para os municípios em matéria de educação pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, compete às câmaras municipais assegurar a ação social escolar, nos termos do artigo 33.º do referido diploma.

A competência deliberativa sobre ação social escolar, nomeadamente no que respeita a alimentação e atribuição de auxílios económicos a estudantes, pertence à Câmara Municipal, nos termos da alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Não se encontra delegada no Presidente, pelo que a matéria carece de deliberação do Executivo Municipal.

Quanto à autorização da despesa global estimada (52.000,00 €, com a ressalva do cabimento das refeições do 1.º ciclo no Programa próprio), nos termos do ponto 1 da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025, compete ao Senhor Presidente da Câmara Municipal autorizar a despesa em causa.

A manutenção dos valores e critérios já em vigor, comprovadamente adequados às necessidades identificadas, garante a continuidade e estabilidade dos procedimentos e o cumprimento do princípio da igualdade de oportunidades no acesso à educação.

PROPOSTA

Face ao exposto, propõe-se ao:

1. Submeter ao Executivo Municipal a deliberação sobre os parâmetros de atribuição de apoios de ação social escolar para o ano letivo 2026/2027 (educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico), nos termos propostos — incluindo a manutenção dos valores em vigor, a realização das candidaturas através da plataforma SIGA e a previsão de ajustamento automático da comparticipação nas refeições em caso de alteração governamental ao respetivo valor.

2. Autorizar a despesa estimada de 38.000,00 € para a educação pré-escolar e de 14.000,00 € para o 1.º ciclo do ensino básico (com exclusão do apoio nas refeições, cabimentado no Programa de Refeições do 1.º ciclo), mediante prévio cabimento orçamental, nos termos do ponto 1 da Deliberação n.º 3, de 7 de novembro de 2025.

ENCAMINHAMENTO

Após despacho do Sr. Presidente, o processo deve ser remetido para reunião do Executivo Municipal.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 1149/DEISA/2026, de 2026-06-08



Câmara Municipal de Tomar

DELIBERAÇÃO

(60/ESPP/DEISA/2026 - 1/ATIVID/DEISA/2026)

ASSUNTO: ACEITAÇÃO DE DONATIVOS PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA MUNDIAL DA CRIANÇA 2026

Foi presente proposta do Senhor Presidente, referente à informação n.º 1837/DTC/2026, submetendo a ratificação do Executivo Municipal a aceitação dos donativos destinados às comemorações do Dia Mundial da Criança 2026.

Deliberação tomada em minuta: A Câmara, tudo visto e analisado, deliberou ratificar a aceitação dos donativos concedidos, destinados às Comemorações do Dia Mundial da Criança 2026, reconhecendo-se que os mesmos foram atribuídos sem qualquer contrapartida por parte do Município e afetos exclusivamente à prossecução dos fins educativos e de interesse público municipal inerentes à iniciativa.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Tomar, 15 de junho de 2026

Seguimento:

- DE p/ os devidos efeitos

O Presidente da Câmara

Tiago Carrão
Tiago Carrão

A Chefe de Unidade

Maria João Henriques
Maria João Henriques

DE

Tiago Carrao

PARA

Administração Geral

NÚMERO

733/DTC/2026

DATA

2026-06-08

PROCESSO

1/ATIVID/DEISA/2026

CASO

60/ESPP/DEISA/2026

ASSUNTO

Ratificação da aceitação de donativos para as Comemorações do Dia Mundial da Criança 2026

DESPACHO INTERNO

Nos termos da informação técnica e considerando que os donativos concedidos pelas entidades identificadas foram recebidos e utilizados no âmbito das Comemorações do Dia Mundial da Criança 2026, iniciativa de inequívoco interesse público municipal, não tendo sido possível, por razões de urgência e de calendário, submeter previamente a respetiva aceitação à deliberação da Câmara Municipal;

Considerando ainda que a competência para a aceitação de doações pertence à Câmara Municipal, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Determino a tramitação do processo para submissão à Câmara Municipal, com vista à ratificação da aceitação dos donativos concedidos pelas empresas McDonald's Portugal, Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A., SUMOL + COMPAL Marcas, S.A. e Longa Vida – Indústrias Lácteas, S.A., destinados às Comemorações do Dia Mundial da Criança 2026, reconhecendo-se que os mesmos foram atribuídos sem qualquer contrapartida por parte do Município e afetos exclusivamente à prossecução dos fins educativos e de interesse público municipal inerentes à iniciativa.

Remeta-se ao DSP - Divisão financeira para os procedimentos financeiros e de seguida submeta-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal.

O Presidente

Tiago Carrao

Informação nº 1837/DTC/2026, de 2026-06-08

DE

Diva Cobra

PARA

Tiago Carrao

NÚMERO

1837/DTC/2026

DATA

2026-06-08

PROCESSO

1/ATIVID/DEISA/2026

CASO

60/ESPP/DEISA/2026

ASSUNTO

Ratificação da aceitação de donativos para as Comemorações do Dia Mundial da Criança 2026

INFO' INTERNA

ENQUADRAMENTO

Na sequência da Informação n.º 1150/DEISA/2026, da Chefe de Divisão, em 31 de maio e 1 de junho de 2026, o Município de Tomar organizou as Comemorações do Dia Mundial da Criança. No dia 1 de junho, participaram cerca de 2.000 crianças dos jardins de infância e escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho, tendo-lhes sido proporcionadas atividades lúdico-pedagógicas e distribuído um lanche.

Para apoio logístico e alimentar do evento, quatro empresas concederam donativos sem qualquer contrapartida por parte do Município, nos seguintes termos:

- a) McDonald's Portugal (NIPC 505 504 332): donativo em espécie — 2.160 unidades de água de 0,33 l e 2.000 colheres; valor total de 3.144,00 €.
- b) Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A. (NIPC 500 829 993): donativo monetário de 80,00 €, carregado em cartão presente, destinado à aquisição de sacos e colheres descartáveis.
- c) SUMOL + COMPAL Marcas, S.A. (NIPC 505 042 037): donativo em espécie — 2.016 unidades de sumo Bongo 8 Frutas 0,20 l; valor de 349,51 € (Fatura de Donativo n.º ZDONBLDC/3770019022, de 28/05/2026).
- d) Longa Vida – Indústrias Lácteas, S.A. (NIPC 500 011 443): donativo em espécie — 2.880 unidades de iogurte YOCO (1.440 de morango e 1.440 de baunilha).

Atendendo à proximidade da data do evento e ao facto de alguns donativos só terem sido confirmados e entregues nos dias imediatamente anteriores, não foi possível submeter previamente a aceitação à deliberação do Executivo Municipal. Os donativos foram recebidos e utilizados na iniciativa, justificando-se agora a submissão para ratificação pelo órgão competente.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal aceitar heranças, legados e doações.

PROPOSTA

Face ao exposto e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, propõe-se que V. Exa. submeta à Câmara Municipal para ratificação a aceitação dos donativos concedidos pelas empresas McDonald's Portugal, Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A., SUMOL +

COMPAL Marcas, S.A. e Longa Vida – Indústrias Lácteas, S.A., destinados às Comemorações do Dia Mundial da Criança 2026, reconhecendo que os referidos donativos foram atribuídos sem qualquer contrapartida e afetos exclusivamente à prossecução dos fins educativos e de interesse público municipal inerentes à iniciativa.

À consideração superior.

A diretora de departamento
Diva Cobra

Informação nº 1150/DEISA/2026, de 2026-06-08